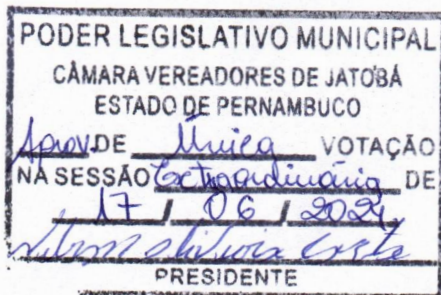




PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.



EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de Jatobá, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 560 de 29 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 127.135,83 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), nas seguintes classificações:

ESPECIFICAÇÕES VALOR

02000 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2.329 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

R\$ 120.779,04

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA VEREADORES DE JATOBÁ
ESTADO PERNAMBUCO
BAIXE-SE A COMISSÃO DE
Const. Int. Retin / E.O.F.I
E.S.C.E.O.S.P.
PARA O DEVIDO PARECER
JATOBÁ - PE 17 / 06 / 2024
PRESIDENTE

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA VEREADORES DE JATOA
ESTADO PERAMBUCO
CAIXA-SE A COMISSAO DE
PARA O DEVOLO PARCEIR
JATOA-PE - 1
FABRIL 2010

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA VEREADORES DE JATOA
ESTADO PERAMBUCO
CAIXA-SE A COMISSAO DE

PARA O DEVOLO PARCEIR
JATOA-PE - 1

FABRIL 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

13.392.2013.2.330 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Custo Operacional

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.356,79

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 127.135,83

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
-----------------------	--------------

02000 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2028 – PROMOÇÃO E PATROC. DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 127.135,83

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 127.135,83

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Jatobá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

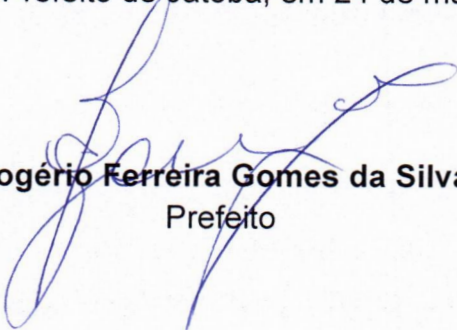
Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais

Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, em 24 de maio de 2024.


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE
CNPJ: 01.614.878/0001-80

Jatobá (PE), 24 de maio de 2024.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jatobá/PE

Ref.: Encaminha Projeto de lei que autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Jatobá – PE,

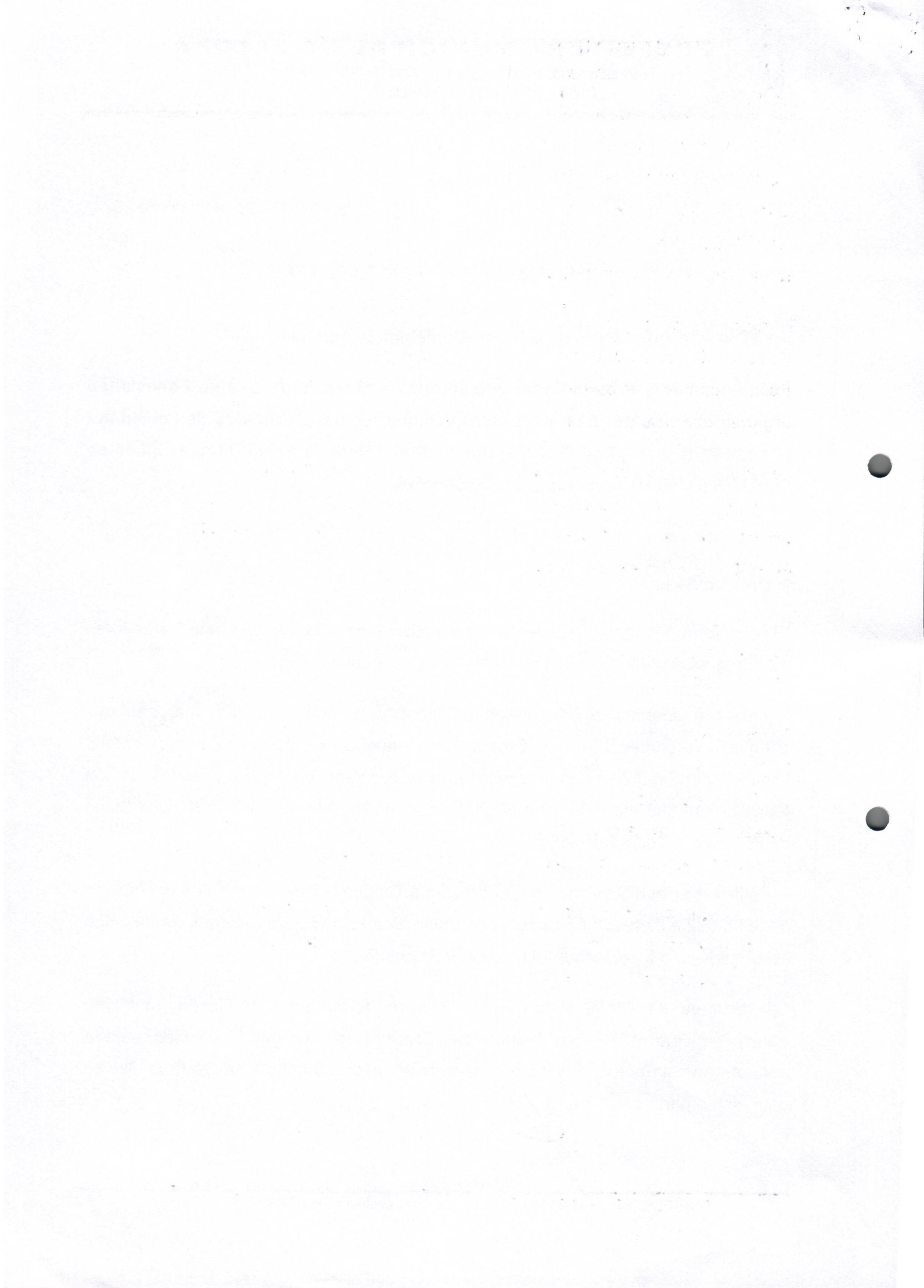
Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento e execução dos recursos da União oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

Fone/Fax: (87) 3851-3114 / 3116

E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a Sociedade Civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Jatobá o valor de R\$ 127.135,83 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

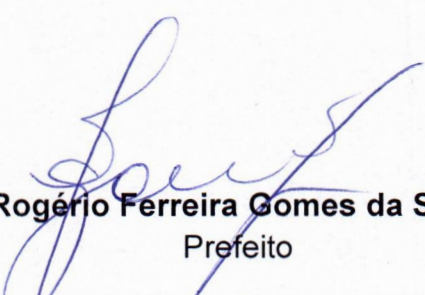
Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas e Excelentíssimos Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa e, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, agradecendo o compromisso de Vossas Excelências com as Culturas que se fazem e se vivem em Jatobá.

Atenciosamente,


Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.
CEP-56.470-000 CNPJ - 01.615.668/0001-06

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

PARECER CONJUNTO Nº 005 DE 2024.

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 010/2024.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura, e dá outras providências;

Após analisar a matéria em tela e de acordo o parecer da assessoria jurídica, verifica-se que a propositura preenche os requisitos legais, obedece aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa.

Em relação ao mérito, deve ser apreciado pelo plenário.

É o Parecer.

Jatobá, 17 de junho de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**Antônio Joaquim de Souza
Presidente**

Eudes de A. Pereira Júnior
**Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Relator**

**Mardônio Tolentino Varjão
Vogal**

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Eudes de A. Pereira Júnior
**Eudes de A. Pereira Júnior
Presidente**

Jailton Pereira da Silva
**Jailton Pereira da Silva
Relator**

Mayenio Taillon Barbosa de Lima
**Mayenio Taillon Barbosa de Lima
Vogal**



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

Casa Legislativa Irani Felix da Silva

Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.

CEP-56.470-000

CNPJ - 01.615.668/0001-06

Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos

Mardônio Tolentino Varjão
Presidente

Antônio Joaquim de Souza
Relator

MAYÊNIO TAILLON B. DE LIMA
Mayênio Taillon Barbosa de Lima
Vogal

